

DECRETO Nº 112, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o avanço da campanha de vacinação no território do Município de Barreiras,

CONSIDERANDO que o atual estágio da doença no Município de Barreiras aponta para um cenário de queda no número de casos ativos da doença e consequente queda no número de internados;

CONSIDERANDO a evolução do conhecimento disponível sobre a efetividade das estratégias não farmacológicas e sobre a eficácia da vacinação para o enfretamento da COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.974 de 28 de Março de 2023, que dispõe sobre o uso de máscaras de proteção, na forma que indica, e dá outras providências, **DECRETA**:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial, permanecendo **OBRIGATÓRIO** para:

- I. Indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença;
- II. Indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos.
- III. Em hospitais e demais unidades de saúde, tais como: clínicas e Unidade de Pronto-Atendimento, laboratórios, farmácias e drogarias, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 2º O uso de máscaras de proteção facial permanece **INDICADO**:

- I. ara indivíduos imunossuprimidos, ainda que em dia em relação ao esquemavacinal contra COVID-19;
- II. Para idosos, com idade superior a 60 (sessenta) anos, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal contra COVID-19;
- III. Em hospitais, clínicas e demais Unidades voltadas ao exercício da saúde, tais como: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básicas de Saúde, Unidades Ambulatoriais, Unidades Odontológicas, Laboratórios, Farmácias e drogarias,

observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 72, de 07 de abril de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, Estado da Bahia, 02 de maio de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA